

À

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC

Sra. Pregoeira,

Ao analisar a documentação enviada pela licitante, percebe-se que a licitante **não justificou a inserção do IRPJ e CSLL como componente do BDI**, como indicado em despacho, nem manteve o valor de 27,72% para o BDI. Na planilha, a licitante **alterou o valor do BDI de 27,72% para 13,91%, modificando o resto da planilha como um todo**. Não foi isso que a unidade técnica solicitou.

Destaca-se novamente trecho de artigo que se enquadra à situação atual da proposta apresentada pela licitante:

"(...) se em licitação o proponente equivocadamente cota, de forma destacada, os componentes CSLL e IRPJ no BDI, por exemplo, cumpre à Administração diligenciar, ofertando a oportunidade de correção da planilha, em princípio mantido o valor final ofertado. Lembrando que, por envolver um custo para a empresa, nada a impede de embuti-lo no lucro. Assim, se feitas as adequações, a proposta final alcançada for vantajosa à luz do preço global estimado/máximo definido, revertendo solução econômica para a Administração, possível aceitá-la.

(Fonte: <https://zenite.blog.br/irpj-e-csll-qual-a-orientacao-do-tcu/>, doc. 80 do PROAD 16226/2024)

Assim, a unidade técnica sugeriu:

"retificar o seu detalhamento de BDI, de modo a não incluir os componentes CSLL e IRPJ de forma destacada, mantendo o valor (de 27,72%) previamente estabelecido da proposta enviada". (realce nosso para destacar a que valor o documento 80 se referia)

Ressalta-se que o trecho acima "*valor previamente estabelecido da proposta enviada*" fazia referência ao valor do BDI. Acredita-se que a licitante interpretou esse trecho de modo diverso e modificou a proposta de forma generalizada. No entanto, a unidade técnica tinha solicitado que a alteração da licitante se limitasse ao BDI, uma vez que a licitante já tinha ajustado os preços unitários. Adotar BDI de 13,91% em vez de 27,72% (percentual indicado nos documentos 70, 74 e 78 do PROAD 16226/2024), não parece coerente. Em diversos documentos, a licitante sinalizou que adotou 27,72% como valor de referência.

Por fim, solicita-se notificar novamente a empresa licitante para readequar o BDI, de modo que ele mantenha o valor de BDI anteriormente indicado nas propostas enviadas em 06/09/2024 (doc.70), 09/09/2024 (doc.74) e 10/09/2024 (doc. 78) no valor de 27,72%, mas sem destacar .

Atenciosamente,

ANA LUIZA MARINHO DE AZEVEDO E SILVA:00002785
Assinado de forma digital por
ANA LUIZA MARINHO DE
AZEVEDO E SILVA:00002785
Dados: 2024.09.16 15:21:07
-03'00'

ANA LUIZA MARINHO DE AZEVEDO E SILVA
Coordenadora de Planejamento Físico – CPLAN